

Lei Menino Bernardo

A Lei nº 13.010/2014, mais conhecida como Lei da Palmada, proíbe o castigo físico como prática educativa, recebendo o nome de Lei Menino Bernardo, em homenagem à criança de 11 anos, cuja morte ocorrida em abril de 2014, foi objeto de intenso noticiário por ter sido causada pelo pai, a madrasta e uma amiga da família, na cidade de Três passos, no Rio Grande do Sul.

A Lei nº 13.010/2014, em síntese, realizou alterações no art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990) estabelecendo que os pais e demais responsáveis ao cuidarem e educarem a criança e o adolescente, se utilizarem de força física ou tratamento cruel ou degradante, sob qualquer pretexto, estarão sujeitos às penalidades previstas, sem prejuízo de demais medidas legais. Ressalta-se que a utilização de violência contra os infantes encontra-se punida, também, por outros dispositivos legais, tais como a própria Constituição Federal.

Desde sua gênese, essa lei vem gerando polêmicas em torno da educação sem violência, baseada, sobretudo, na argumentação de que o Estado, por intermédio da Lei, estaria intervindo demais no que seria atribuição da família. Entretanto, conforme expresso no art. 227 da Constituição Federal e no art. 18 do ECA, se faz necessária a articulação entre o Estado, a comunidade e a família para a elaboração de políticas públicas de proteção e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

A infância é um momento do desenvolvimento humano importante, sendo que muitas experiências vividas pela criança podem vir a refletir sobre sua formação, o modo como se relacionará com os outros e lidará com seus conflitos.

Assim, a criança que aprende que o castigo físico é o melhor meio de correção e solução dos problemas, poderá não apenas reproduzir tal comportamento quando adulto, como vir a desenvolver uma imagem negativa de si, sentir-se insegura e incapaz de estabelecer relacionamentos que não sejam violentos.

Dessa forma, há vários métodos de educação que podem gerar um resultado positivo à criança sem que a mesma seja submetida aos castigos físicos. A família, fazendo uso de outras práticas educativas, tais como, dialogar, estabelecer regras claras e com limites, suspender privilégios, fazer reparar o dano, entre outros, sem o uso de violência, revelará os benefícios da Lei da Palmada, formando cidadãos aptos a pensarem nas consequências de seus atos, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos emocionalmente mais saudáveis e capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa para todos.

O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e Juventude-NEDDIJ, da Universidade Estadual de Maringá, empenha-se em orientar e apoiar as famílias para a construção de uma educação sem violência.

Referências:

DA SILVA, Rubiana Rodrigues. LEI MENINO BERNARDO: é possível educar sem violência?. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, ano 2017, v. VIII Jornada Internacional de Política Públicas, 2017.

Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo7/leimeninobernardoepossiveleducarsemviolencia.pdf>. Acesso em: maio 2021.